

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF**

RESOLUÇÃO Nº 264, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta a concessão de bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial, nível A - DTI-A para projetos ligados ao Corredor de Inovação.

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 6ª reunião ordinária realizada em 22 de julho de 2019.

CONSIDERAÇÕES

Considerando a importância do Corredor de Inovação, projeto aprovado pela Resolução 257/2019;

Considerando a necessidade de envolvimento das instituições cujo objetivo seja o desenvolvimento do território abrangido pelo Corredor de Inovação;

Considerando a relevância das ações do projeto para a melhoria dos índices de inovação nas instituições, empresas e governo do estado do Espírito Santo.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 1 (uma) bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial, nível A - DTI-A pelo prazo de 24 meses, à instituição de desenvolvimento destacada pelo poder municipal como responsável pelas ações do projeto Corredor de Inovação, que abrange os municípios de Vitória, Vila Velha, Serra e Cariacica.

Art. 2º Será concedida a bolsa apenas para uma instituição representativa por município abrangido pelo Corredor de Inovação, por 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º A concessão do apoio financeiro será realizada mediante celebração de Termo de Outorga com o beneficiário da bolsa, vinculado a projeto aprovado e observará as disposições estabelecidas nas normas vigentes da FAPES.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários para a concessão das bolsas serão oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC.

Art. 5º A liberação dos recursos financeiros referentes a bolsa, prevista no Art. 1º, será em parcelas mensais, depositadas em conta bancária em nome do beneficiário no Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes.

Art. 6º Fica autorizada a concessão regular da bolsa, no período entre 2020 a 2025, no Plano de Aplicação do FUNCITEC, revogando-se automaticamente ao final do período estabelecido.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de março de 2020.

Denio Rebello Arantes
Diretor Presidente da FAPES

